



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 03/2012

CONCURSO VESTIBULAR 2012-2 CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES – MG

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação pertinente aos Processos Seletivos, TORNA PÚBLICA a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Concurso Vestibular 2012-2, única e exclusivamente para o *Campus* Avançado de Governador Valadares – MG.

Art. 1º – O presente Concurso Vestibular 2012-2 é autorizado, expressamente, pela Resolução 21/2012 do Conselho Setorial de Graduação.

Parágrafo Único – As legislações pertinentes encontram-se em anexo.

Art. 2º – As condições de participação no Concurso Vestibular 2012-2, de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF para as vagas previstas neste Edital, se dará através do Concurso Vestibular 2012-2.

Parágrafo Único – Não haverá reserva de vagas para o PISM e não se permitirá em nenhuma hipótese e para nenhum fim o uso dos resultados do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Art. 4º – O Concurso Vestibular 2012-2 da Universidade Federal de Juiz de Fora é regido pelas Normas emanadas do Conselho Superior e do Conselho Setorial de Graduação, em anexo, bem como pelas normas pertinentes e instruções constantes do presente Edital.

Art. 5º – Ao requerer inscrição, o candidato deverá optar por um dos Cursos de Graduação constantes no Quadro I.

Art. 6º – O candidato que optar por um dos cursos constantes do Quadro I – Art. 12 elege, no momento de inscrição, um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado no Concurso Vestibular 2012-2 fará um percurso curricular único, previamente determinado pela Universidade até a obtenção do diploma.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 7º – Das vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2012-2, 50% (cinquenta por cento) delas ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos das escolas públicas, nos termos previstos na Resolução 16, de 04 de novembro de 2004 e na Resolução 05/2005, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único – Reservar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já reservadas nos termos do *caput* deste artigo para candidatos autodeclarados negros, nos termos previstos no Art. 1º, §1º, da Resolução 05/2005 do Conselho Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 8º – Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, nos termos previstos no Art. 2º, parágrafo único, da Resolução 05/2005 do Conselho Superior.

§ 1º – Para efeito de contagem das sete séries referidas no *caput* deste artigo, não serão computados os anos que, em função de reprovação, refiram-se à repetência do aluno na mesma série.

§ 2º – A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

§ 3º – No ato de inscrição, todavia, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, deverá o candidato declarar, sob os termos da lei, o cumprimento da exigência veiculada neste artigo, que, não sendo comprovada no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

Art. 9º – Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas, no limite das vagas reservadas no Art. 7º, parágrafo único e Art. 8º, deste Edital, os candidatos que, além de preencherem os requisitos e as condições estabelecidas no artigo anterior, autodeclararem-se negros nos termos da Lei e deste Edital.

Art. 10º – Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 11 – O processo seletivo descrito neste Edital será aberto única e exclusivamente para o preenchimento das vagas através do Concurso Vestibular 2012-2 cuja matrícula será efetivada no segundo semestre de 2012.

Parágrafo Único – Quando da aplicação dos percentuais definidos na Resolução 05/2005 do Conselho Superior às vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2012-2 resultarem números fracionários, o arredondamento será feito conforme o que se segue:

- I. aplicar-se-á o índice de 0,5 (cinco décimos) para apurar as vagas destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- II. aplicar-se-á o índice de 0,375 (trezentos e setenta e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas por terem cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- III. aplicar-se-á o índice de 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que, tendo optado pelo Sistema de Cotas, autodeclararem-se negros, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo.

Art. 12 – A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos Art. 7º, 8º e 9º, está indicada no Quadro I, estando agrupadas nos seguintes termos:

- I. Grupo A: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas e autodeclararem-se negros;
- II. Grupo B: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo C: vagas destinadas aos candidatos não optantes pelo Sistema de Cotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSO	CONCURSO VESTIBULAR						
	VAGAS 2012-2	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE		
		A	B	C	A	B	C
Administração – Diurno	50	--	--	--	6	19	25
Ciências Contábeis – Diurno	25	--	--	--	3	9	13
Ciências Econômicas – Diurno	50	--	--	--	6	19	25
Direito – Diurno	50	--	--	--	6	19	25
Farmácia – Diurno	40	--	--	--	5	15	20
Fisioterapia – Diurno	30	--	--	--	4	11	15
Medicina – Diurno	50	--	--	--	6	19	25
Nutrição – Diurno	40	--	--	--	5	15	20
Odontologia – Diurno	40	--	--	--	5	15	20
T O T A I S	375	--	--	--	46	141	188

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

Art. 13 – O Concurso Vestibular 2012-2 será realizado em duas etapas com provas elaboradas de acordo com os programas constantes do *sítio* www.vestibular.ufjf.br.

- I. A Primeira Etapa será de caráter exclusivamente eliminatório, constituída de uma prova objetiva de igual conteúdo e forma para todos os candidatos, com o total de 100 pontos, conforme o quadro abaixo:

QUADRO II

DATA	HORÁRIO	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES POR CONTEÚDO	VALOR POR QUESTÃO
02/06/2012	15h às 19h	Língua Portuguesa + Matemática + Biologia + Física + Geografia + História + Literaturas + Química	10 + 10 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5	2 pontos

- II. A Segunda Etapa, com provas elaboradas de acordo com os programas do Concurso Vestibular 2012-2, constantes no *sítio* www.vestibular.ufjf.br.

Art. 14 – A relação dos aprovados na Primeira Etapa para fins de terem corrigidas as suas respectivas provas da Segunda Etapa, será constituída pelos candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos naquela etapa, com base na relação de três candidatos por vaga, em cada curso e grupo previstos no Art. 12 deste edital.

§ 1º – Ocorrendo empate na última colocação da classificação elaborada, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão considerados aprovados na Primeira Etapa todos os candidatos nesta condição.

§ 2º – **Nesta relação, serão considerados apenas os candidatos presentes em todas as provas da Segunda Etapa.**

Art. 15 – A Segunda Etapa será constituída de quatro provas discursivas, com 5 questões cada uma, de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato, conforme os quadros a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	HORÁRIO	PROVAS DISCURSIVAS	QUESTÕES POR PROVA	VALOR POR QUESTÃO
Economia e Administração	03/06/2012	8h às 12h	Língua Portuguesa + Matemática	5	Até 5,0 Pontos
		15h às 19h	Geografia + História	5	
Humanas	03/06/2012	8h às 12h	Língua Portuguesa + Literaturas	5	
		15h às 19h	Geografia + História	5	
Saúde	03/06/2012	8h às 12h	Língua Portuguesa + Biologia	5	
		15h às 19h	Física + Química	5	

QUADRO IV – CORRESPONDÊNCIA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	C U R S O
Economia e Administração	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
Humanas	Direito
Saúde	Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Odontologia.

§ 1º – **Será considerada para fins de classificação final do Concurso Vestibular 2012-2 apenas e tão somente a nota obtida na Segunda Etapa.**

§ 2º – As provas da Primeira Etapa terão duração máxima de 4h e mínima de 1h e 30 min e serão realizadas no horário de 15h às 19h, no dia 02 de junho de 2012.

§ 3º – As provas da Segunda Etapa terão duração máxima de 4h e mínima de 1h e 30 min e serão realizadas nos horários de 8h às 12h e 15h às 19h, no dia 03 de junho de 2012.

§ 4º – Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Concurso Vestibular 2012-2 ou que obtiver nota zero em qualquer uma das provas da Segunda Etapa.

Art. 16 – O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser acessado e impresso pelo candidato, obrigatoriamente, através do sítio www.vestibular.ufjf.br.

Art. 17 – Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 18 – O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

Art. 19 – O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Vestibular 2012-2. **A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

Parágrafo Único – A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Vestibular 2012-2, implicarão a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 20 – O candidato, para se inscrever no Concurso Vestibular 2012-2 deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 21 – A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido às falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 22 – Poderá se inscrever no Concurso Vestibular 2012-2 candidato que:

- I. se não optante pelo Sistema de Cotas, for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior, até a data da matrícula;
- II. se optante pelo Sistema de Cotas, for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior, até a data da matrícula. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas. Além dessas exigências, quando for o caso, também deverá autodeclarar-se negro.

Parágrafo Único – O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, Curso Técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos – CDARA.

Art. 23 – As inscrições para o Concurso Vestibular 2012-2 serão realizadas somente pela Internet no período das 14h do dia 30 de março até as 15h do dia 30 de abril de 2012, de acordo com as instruções a seguir:

- I. das 14h do dia 30 de março até as 15h do dia 30 de abril de 2012, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler atentamente o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 110,00 correspondentes à taxa de inscrição;
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no período de 30 de março a 30 de abril de 2012.

Art. 24 – O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** deverá efetuar a sua inscrição, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. **das 16h do dia 25 de abril até as 15h o dia 30 de abril de 2012**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição, para o caso de **Isenção Parcial**, efetuar o pagamento no valor de R\$ 55,00 até o dia 30 de abril de 2012.

Art. 25 – O candidato ao Concurso Vestibular 2012-2 que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos Art. 7º e 8º deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição e, quando for o caso, autodeclarar-se negro, sem prejuízo do disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 8º.

Art. 26 – A inscrição só será efetivada **após o pagamento do boleto bancário**, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia 30 de abril de 2012 serão desconsiderados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

§ 1º – Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§ 2º – Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 3º – O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, não terá sua inscrição efetivada. A UFJF não se responsabiliza por erros nem falhas ocorridas no sistema bancário.

Art. 27 – Em caso de duas ou mais inscrições efetivadas de um mesmo candidato para o Concurso Vestibular 2012-2, será considerada apenas a inscrição efetivada mais recentemente – o último pagamento efetuado.

Art. 28 – **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso ou grupo em que o candidato estiver inscrito.**

Art. 29 – As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 30 – **O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado para o candidato no [sítio www.vestibular.ufjf.br](http://www.vestibular.ufjf.br) a partir das 11h do dia 24 de maio de 2012.**

§ 1º – O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º – No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Socioeconômico e Cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 31 – O Comprovante Definitivo de Inscrição é documento necessário para o candidato participar das provas.

§ 1º – **É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo, data e local das provas.**

§ 2º – O número de inscrição no Comprovante Definitivo de Inscrição difere do número do Requerimento de Inscrição.

Art. 32 – **O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas.**

§ 1º – **O atendimento e/ou as condições especiais** solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 2º – O candidato deverá **preencher e entregar, o respectivo requerimento**, devidamente fundamentado e documentado – **anexar laudo médico e/ou outros comprovantes oficiais**, indicando as especificidades do atendimento requerido, até o **dia 30 de abril de 2012**, por uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h – exceto sábado, domingo e feriado ou;
- b) pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 30 de abril de 2012, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – COPESE, Caixa Postal Nº 10, Juiz de Fora – MG, CEP 36001-970.

§ 3º – **A candidata lactante** deverá solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para amamentação, e nos dias de realização das provas, **precisará, obrigatoriamente, apresentar-se com acompanhante**, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem acompanhante com o amamentando **não realizará as provas**. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização de sua prova.

§ 4º – Todo atendimento especial ocorrerá **somente nos locais de realização das provas, na cidade de Governador Valadares – MG**, exclusivamente, por profissionais designados pela Universidade Federal de Juiz de Fora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 5º – O formulário de requerimento referido nos § 2º e 3º estará disponível no sítio eletrônico www.vestibular.ufjf.br.

§ 6º – O resultado da solicitação de atendimento especial será informado ao candidato por telegrama, no período de 14 a 18 de maio de 2012.

§ 7º – A Direção da COPESE, juntamente com a Coordenação de Atendimento Especial do Concurso Vestibular 2012-2, resolverá os casos não cobertos por este artigo, em conformidade com as possibilidades da UFJF.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 33 – As provas da Primeira e Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012-2 serão realizadas somente na cidade de Governador Valadares – MG.

§ 1º – O candidato somente poderá fazer a prova no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

§ 2º – O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 34 – O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, mediante a apresentação do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. É necessária a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição. **Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.**

§ 1º – Após o início das provas, em hipótese alguma haverá tolerância para a entrada de candidatos retardatários.

§ 2º – Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas no mínimo 1h e 30 min após o início da aplicação da prova.

Art. 35 – Em nenhuma hipótese, será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2012-2.

Art. 36 – Durante a realização das provas, **somente** será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis, borracha sem protetor e régua transparente.

§ 1º – Durante a realização das provas **não será permitido** o uso de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo.

§ 2º – **É vedado ao candidato entrar no local de realização das provas portando** armas e aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares. **Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações descritas.**

§ 3º – O candidato que pertencer às Forças Armadas ou às Polícias Militar, Civil ou Federal, bem como aquele que em razão da profissão ou por disposição legal portar armas, não poderá permanecer com as mesmas na sala de realização de prova, exceto se comprovar estar em serviço e mantiver a munição fora da arma.

§ 4º – O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§ 5º – Durante a realização das provas o fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, solicitando a retirada do mesmo, se for o caso, visando à segurança e ao sigilo das provas.



§ 6º – Para o preenchimento do Cartão de Respostas da prova objetiva, bem como para todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas somente será admitido o uso de caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta.

§ 7º – Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras. Portanto, para que o candidato não se enquadre em nenhuma dessas situações, tendo alguma questão anulada devido a múltiplas marcações, é imprescindível que se tenha o máximo de atenção, cuidado e capricho ao transcrever as respostas das questões do caderno de prova para o cartão de respostas.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR 2012-2

Art. 37 – Conforme o disposto no Art. 13, item I deste Edital, as provas da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2012-2 terão caráter exclusivamente eliminatório, não sendo computados os pontos obtidos nesta fase para efeito do resultado final.

Art. 38 – A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2012-2 será feita nos grupos definidos no Art. 12 deste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas da Segunda Etapa, respeitado o disposto dos Art. 8º deste Edital, até o limite de vagas fixado para cada curso/grupo, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único – Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM DO CRITÉRIO	CRITÉRIO
Economia e Administração	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa
	2º	Maior nota na prova de Matemática da Segunda Etapa
	3º	Maior nota na prova de História da Segunda Etapa
	4º	Maior idade
	5º	Sorteio
Humanas	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa
	2º	Maior nota na prova de História da Segunda Etapa
	3º	Maior nota na prova de Geografia da Segunda Etapa
	4º	Maior idade
	5º	Sorteio
Saúde	1º	Maior nota na prova de Biologia da Segunda Etapa
	2º	Maior nota na prova de Química da Segunda Etapa
	3º	Maior nota na prova de Física da Segunda Etapa
	4º	Maior idade
	5º	Sorteio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 39 – Caso o número de candidatos aprovados para qualquer um dos grupos de cada respectivo curso no Concurso Vestibular 2012-2 seja inferior ao número de vagas oferecidas de acordo com o Art. 12 deste Edital, as vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, conforme aplicação sequencial dos seguintes critérios:

- I. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2012-2 pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros – Grupo A, serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas – Grupo B;
- II. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2012-2 entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas, serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas – Grupo C.

§ 1º – O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a II deste artigo.

§ 2º – É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro curso e/ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu, nos termos deste Edital.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 40 – Os resultados do Concurso Vestibular 2012-2 serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO VI – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Relação Candidato por Vaga	10/05/2012	11 h
Relação de Aprovados para Segunda Etapa	11/06/2012	11 h
Notas da Segunda Etapa	02/07/2012	11 h
Pedidos de Revisão das Provas da Segunda Etapa	03/07/2012	9 h às 16 h
Resultado Final	09/07/2012	11 h

Parágrafo Único – A divulgação da relação de aprovados para a Segunda Etapa e das notas das provas da Segunda Etapa, bem como, do resultado final do Concurso Vestibular 2012-2, somente será feita através da internet no sítio www.vestibular.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

SEÇÃO I DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO VESTIBULAR 2012-2

Art. 41 – Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação, das provas e dos resultados relativos ao Concurso Vestibular 2012-2, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 42 – Os recursos concernentes às questões e/ou aos gabaritos de cada prova da Primeira ou da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012-2 poderão ser protocolados, pelo candidato ou representante do Estabelecimento de Ensino, no dia 03/06/2012, das 9 às 18 h ou no dia 04/06/2012, das 9 às 11 h, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF na cidade de Juiz de Fora – MG ou na cidade de Governador Valadares – MG, em endereço a ser divulgado no sítio www.vestibular.ufjf.br em até 72 horas antes da realização da Primeira Etapa.



- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação julgará os recursos até o dia 08 de junho de 2012.

§ 1º – Os interessados poderão enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação logo em seguida do recebimento e legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente, respeitados os dias e horários previstos no caput deste artigo.

§ 2º – Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

Art. 43 – Em caso de anulação de questão, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á a o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão relativa à Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2012-2, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. em caso de anulação de questão ou parte de uma questão de alguma prova da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2012-2, os pontos serão atribuídos, equitativamente, entre as outras questões ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único – Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

DOS RESULTADOS

Art. 44 – Os recursos concernentes às notas das provas da Segunda Etapa, deverão ser requeridos em formulário próprio, a ser disponibilizado no sítio www.vestibular.ufjf.br, no dia 3 de julho de 2012, das 9h às 16h, devendo ser requerido, exclusivamente, por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 30,00;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.

§ 1º – Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso.

§ 2º – Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§ 3º – A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.

CAPITULO VIII DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA MATRÍCULA

Art. 45 – A matrícula dos aprovados no Concurso Vestibular 2012-2 cabe à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos – CDARA e depende da entrega de cópia legível dos documentos exigidos.

Parágrafo Único – A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.



Art. 46 – O candidato aprovado no Concurso Vestibular 2012-2 que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Concurso Vestibular 2012-2 nula, para todos os efeitos.

Art. 47 – A matrícula só poderá ser efetuada nos dias e horário estipulados, atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular 2012-2;
- III. os candidatos classificados no Concurso Vestibular 2012-2 farão matrícula de acordo com as instruções disponíveis no sítio www.ufjf.br/cdara, quando da divulgação do Resultado Final.

§ 1º – Encerradas as matrículas dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, havendo desistência ou vaga decorrente da situação prevista no Art. 46, far-se-á o preenchimento das vagas mediante Edital de Reclassificação, que será publicado somente pela Internet no sítio www.ufjf.br/cdara, observando-se a ordem de classificação no Concurso Vestibular 2012-2.

§ 2º – Serão promovidas tantas reclassificações quanto necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando-se o prazo limite, de acordo com o Calendário Acadêmico.

§ 3º – O Inscrito deverá, no ato de matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos – PROUNI, e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

CAPITULO IX DA EXCLUSÃO

Art. 48 – **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

- I. **faltar a qualquer uma das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2012-2;**
- II. **obtiver nota zero em quaisquer das provas da Segunda Etapa;**
- III. **for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;**
- IV. **estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;**
- V. **ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;**
- VI. **recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º do Art. 34;**
- VII. **recusar-se entregar ou realizar qualquer registro nos cadernos de prova, após ordem do fiscal em sentido contrário;**
- VIII. **praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas;**
- IX. **não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no Art. 45 deste Edital.**

Parágrafo Único – O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VI deste artigo deverá permanecer no setor de provas sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – As disposições e instruções contidas no *sítio* www.vestibular.ufjf.br e na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 50 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único – A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

Art. 51 – Será efetuada, em todos os dias de aplicação das provas do Concurso Vestibular 2012-2, a identificação de todos os candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único – Durante a realização das provas, a Coordenação do Concurso Vestibular 2012-2 poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.

Art. 52 – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 53 – As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados no Concurso Vestibular 2012-2 será de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 54 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas do Concurso Vestibular 2012-2 de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos nas duas fases deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único – Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 55 – Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da COPESE durante 90 (noventa) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, no *Campus* da UFJF.

§ 1º – Passados os noventa dias, os documentos e objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE, terão a seguinte destinação:

- I. Documentos: serão encaminhados ao setor de Achados e Perdidos, dos Correios, na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora – MG;
- II. Objetos Vários: serão doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

§ 2º – Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 90 (noventa) dias previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º – Os objetos e documentos atualmente sob a posse da COPESE, de concursos anteriores, ultrapassado o prazo deste artigo, terão a mesma destinação.

Art. 56 – A COPESE se reserva o direito de examinar quaisquer adornos e/ou produtos – inclusive gêneros alimentícios de posse do candidato, podendo determinar a retirada dos mesmos.

Art. 57 – O Campus de Governador Valadares – MG foi criado pela Resolução 01/2012, do Egrégio Conselho Superior da UFJF e funcionará em instalações provisórias até a implantação da infraestrutura definitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 58 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 27 de março de 2012.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação